

Atuação do município de Boa Vista/RR na proteção animal – aspectos legais vigentes

WAGNER PINHEIRO COSTA – ADVOGADO DA CAUSA ANIMAL



De quem é a
responsabilidade pelos
animais?

De quem é a responsabilidade?

Constituição Federal

- ▶ Art. 23. É competência comum da **União**, dos **Estados**, do Distrito Federal e dos **Municípios**:
- ▶ VI - proteger o **meio ambiente** e combater a poluição em qualquer de suas formas;
- ▶ VII - preservar as florestas, a **fauna** e a flora;

De quem é a responsabilidade?

Constituição Federal

- ▶ "Art. 225. **Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado**, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.
- ▶ § 1º - Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao poder público:
- ▶ (...)
- ▶ VII - proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou **submetam os animais à crueldade**."

De quem é a responsabilidade?

Lei **FEDERAL** Nº 9.605/98 – Lei de Crimes Ambientais

- ▶ Art. 32. Praticar ato de abuso, **maus-tratos**, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos: (Vide ADPF 640)
- ▶ Pena - detenção, de **três meses a um ano, e multa.**

De quem é a responsabilidade?

Lei **FEDERAL** Nº 9.605/98 – Lei de Crimes Ambientais

- ▶ § 1º-A Quando se tratar de **cão ou gato**, a pena para as condutas descritas no caput deste artigo será de reclusão, de **2 (dois) a 5 (cinco) anos**, multa e proibição da guarda. (Incluído pela Lei nº 14.064, de 2020)
- ▶ § 2º A pena é aumentada de um sexto a um terço, se ocorre morte do animal.

De quem é a responsabilidade?

Resolução **FEDERAL** Nº 1.236/18 CFMV – Definição de Maus Tratos

- ▶ Art. 5º - Consideram-se **maus tratos**:
- ▶ I - executar **procedimentos invasivos** ou **cirúrgicos sem os devidos cuidados anestésicos**, analgésicos e higiênico-sanitários, tecnicamente recomendados;
- ▶ II - permitir ou autorizar a realização de **procedimentos anestésicos**, analgésicos, invasivos, cirúrgicos ou injuriantes **por pessoa sem qualificação técnica profissional**;
- ▶ III - **agredir fisicamente** ou agir para causar dor, sofrimento ou dano ao animal;
- ▶ IV - **abandonar animais**;
- ▶ a) **deixar o tutor ou responsável de buscar assistência medico-veterinária** ou zootécnica quando necessária;

De quem é a responsabilidade?

Resolução **FEDERAL** 1.236/18 CFMV – Definição de Maus Tratos

- ▶ V - **deixar de orientar o tutor** ou responsável a buscar assistência médica veterinária ou zootécnica quando necessária;
- ▶ VI - **não adotar medidas atenuantes a animais que estão em situação de clausura** junto com outros da mesma espécie, ou de espécies diferentes, que o aterrorizem ou o agridam fisicamente;
- ▶ VII - **deixar de adotar medidas minimizadoras de desconforto e sofrimento** para animais em situação de clausura isolada ou coletiva, inclusive nas situações transitórias de transporte, comercialização e exibição, enquanto responsável técnico ou equivalente;

De quem é a responsabilidade?

Resolução **FEDERAL** 1.236/18 CFMV – Definição de Maus Tratos

- ▶ VIII - **manter animal sem acesso adequado a água, alimentação e temperatura compatíveis** com as suas necessidades e em local desprovido de ventilação e luminosidade adequadas, exceto por recomendação de médico veterinário ou zootecnista, respeitadas as respectivas áreas de atuação, observando-se critérios técnicos, princípios éticos e as normas vigentes para situações transitórias específicas como transporte e comercialização;
- ▶ IX - **manter animais de forma que não lhes permita acesso a abrigo contra intempéries**, salvo condição natural que se sujeitaria;
- ▶ X - **manter animais em número acima da capacidade de provimento de cuidados** para assegurar boas condições de saúde e de bem-estar animal, exceto nas situações transitórias de transporte e comercialização;

De quem é a responsabilidade?

Resolução **FEDERAL** Nº 1.236/18 CFMV – Definição de Maus Tratos

- ▶ XI - manter animal em local desprovido das **condições mínimas de higiene e asseio**;
- ▶ XII - impedir a **movimentação** ou o **descanso** de animais;
- ▶ XIII - manter animais em condições ambientais de modo a propiciar a **proliferação de microrganismos nocivos**;
- ▶ XIV - submeter ou **obrigar animal a atividades excessivas**, que ameacem sua condição física e/ou psicológica, para dele obter esforços ou comportamentos que não se observariam senão sob coerção;

De quem é a responsabilidade?

Resolução **FEDERAL** Nº 1.236/18 CFMV – Definição de Maus Tratos

- ▶ XV - submeter animal, observada espécie, a **trabalho** ou a esforço físico por **mais de quatro horas ininterruptas** sem que lhe sejam oferecidos água, alimento e descanso;
- ▶ XVI - **utilizar animal enfermo**, cego, extenuado, sem proteção apropriada ou em condições fisiológicas inadequadas para **realização de serviços**;
- ▶ XVII - **transportar animal** em **desrespeito às recomendações técnicas** de órgãos competentes de trânsito, ambiental ou de saúde animal ou em condições que causem sofrimento, dor e/ou lesões físicas;

De quem é a responsabilidade?

Resolução **FEDERAL** N° 1.236/18 CFMV – Definição de Maus Tratos

- ▶ XVIII - adotar métodos não aprovados por autoridade competente ou sem embasamento técnico-científico para o **abate de animais**;
- ▶ XIX - **mutilar animais**, exceto quando houver indicação clínico-cirúrgica veterinária ou zootécnica;
- ▶ XX - executar **medidas de depopulação** por métodos não aprovados pelos órgãos ou entidades oficiais, como utilizar **afofamento ou outras formas cruéis**;

De quem é a responsabilidade?

Resolução **FEDERAL** N° 1.236/18 CFMV – Definição de Maus Tratos

- ▶ XXI - induzir a **morte** de animal utilizando método não aprovado ou não recomendado pelos órgãos ou entidades oficiais e sem profissional devidamente habilitado;
- ▶ XXII - utilizar de **métodos punitivos, baseados em dor** ou sofrimento com a finalidade de treinamento, exibição ou entretenimento;
- ▶ XXIII - **utilizar agentes ou equipamentos que inflinjam dor** ou sofrimento com o intuito de induzir comportamentos desejados durante práticas esportivas, de entretenimento e de atividade laborativa, incluindo apresentações e eventos similares, exceto quando em situações de risco de morte para pessoas e/ou animais ou tolerados enquanto estas práticas forem legalmente permitidas;

De quem é a responsabilidade?

Resolução **FEDERAL** N° 1.236/18 CFMV – Definição de Maus Tratos

- ▶ XXIV - submeter animal a eventos, **ações publicitárias, filmagens, exposições e/ou produções artísticas** e/ou culturais para os quais não tenham sido devidamente preparados física e emocionalmente ou de forma a prevenir ou evitar dor, estresse e/ou sofrimento;
- ▶ XXV - fazer uso e/ou permitir o uso de **agentes químicos e/ou físicos** para inibir a dor ou que possibilitam modificar o desempenho fisiológico para fins de **participação em competição, exposições, entretenimento** e/ou atividades laborativas.
- ▶ XXVI - **utilizar alimentação forçada**, exceto quando para fins de tratamento prescrito por médico veterinário;

De quem é a responsabilidade?

Resolução **FEDERAL** N° 1.236/18 CFMV – Definição de Maus Tratos

- ▶ XXVII - estimular, manter, criar, incentivar, utilizar animais da mesma espécie ou de espécies diferentes em **lutas**;
- ▶ XXVIII - estimular, manter, criar, incentivar, adestrar, utilizar animais para a prática de **abuso sexual**;
- ▶ XXIX - realizar ou incentivar **acasalamentos** que tenham elevado risco de **problemas congênitos** e que afetem a saúde da prole e/ou progenitora, ou que perpetuem problemas de saúde pré-existentes dos progenitores.

De quem é a responsabilidade?

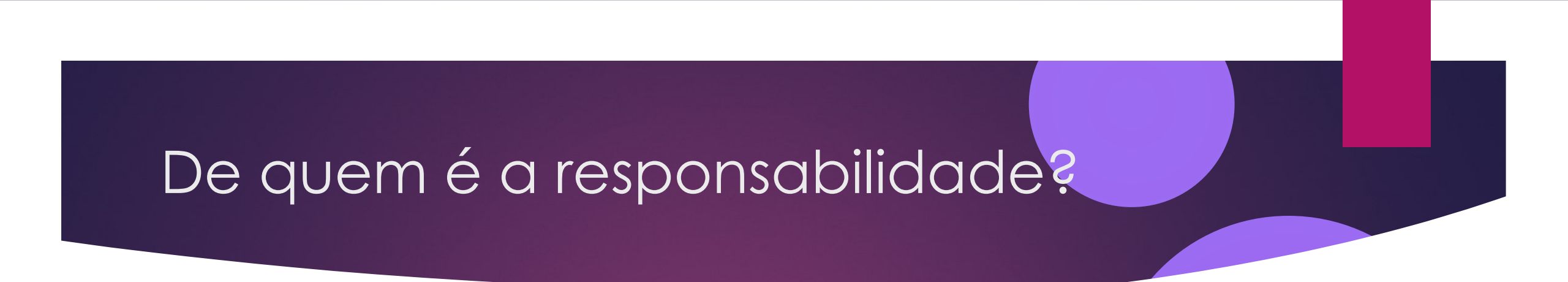
Lei Estadual Nº 1.165/17

- ▶ A **GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
- ▶ Art. 1º O Poder Executivo incentivará a viabilização e o desenvolvimento de **programas que visem o controle reprodutivo de cães e gatos** e a promoção de medidas protetivas, por meio de **identificação, guarda responsável, esterilização** cirúrgica, adoção e de **campanhas educacionais** para a conscientização pública da relevância de tais atividades, cujas regras básicas seguem descritas nesta Lei

De quem é a responsabilidade?

Lei Estadual Nº 1.165/17

- ▶ A **GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
- ▶ Art. 4º O animal reconhecido como **comunitário** será recolhido para fins de esterilização, registro e devolução à comunidade de origem, após a identificação e assinatura de termo de compromisso de seu cuidador principal.
- ▶ Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, considera-se **cão comunitário** aquele que estabelece com a comunidade em que vive laços de dependência e de manutenção, **embora não possua responsável único e definido**.



De quem é a responsabilidade?

Lei **MUNICIPAL** N° 1.607/2015

- **Art. 1º** Fica instituído no Município de Boa Vista, o **controle populacional e o registro de cães e gatos que será regido de acordo com o estabelecimento nesta lei**, mediante o emprego de esterilização cirúrgica e identificação eletrônica.

De quem é a responsabilidade?

~~Lei MUNICIPAL Nº 1.607/2015~~ – Atual Situação

- ▶ (...) 3. Houve **flagrante ofensa ao artigo 63**, incs. II e V, § 1º, da Constituição Estadual e ao princípio fundamental da separação e independência dos poderes, o qual prevê de **iniciativa do Chefe do Executivo**, a criação e extinção de cargos, funções, empregos públicos na administração direta, autárquica e fundacional, ou aumento de despesa pública, no âmbito do Poder Executivo; e criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado, de órgãos e de entidades da administração pública 4. Procedência da ação, para declarar a **Inconstitucionalidade formal, por vício de iniciativa, da Lei nº 1.607/2015, do Município de Boa Vista**. (TJ-RR - ADin: 0000160018305 0000.16.001830-5, Relator: Des. Leonardo Cupello, Data de Publicação: DJe 24/04/2017, p. 3)



O que pode ser feito?

O que pode ser feito?

Atuação Legislativa

- ▶ Novo **programa de controle de populacional** (iniciativa do Governador do Estado - ADin 0000.16.001830-5/TJRR).
- ▶ Responsabilização legal (multa) aos munícipes que colaborarem para o descontrole populacional.
- ▶ Integração da casa legislativa com outros órgãos de proteção ambiental.
- ▶ Campanhas educativas e termos de parceria com a Sociedade Civil para conscientização.

Obrigado!